



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

ORIENTAÇÕES AG/CI_DC N.º 0107/2022

Data: 18/05/2022

Modalidade: Atos De Pessoal

Destinatário: Departamento de Recursos Humanos, Secretaria da Administração e SASS - Serviço de Atenção à Saúde do Servidor

Assunto: Referente aos procedimentos a serem adotados durante o processo de admissão dos candidatos PcD – Pessoa com Deficiência.

Observação: Prazo de 3 (três) dias para o atendimento da solicitação.

Prezado senhor (a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho pelo presente **ORIENTAR** Vossa Senhoria quanto os procedimentos a serem adotados durante o processo de admissão dos candidatos aprovados em processos seletivos ou concursos públicos, **declarados deficientes – PcD**.

Importa destacar que a legislação municipal reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função ou cargo, de acordo com o certame. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

Nesse sentido, a própria Comissão responsável pelo Processo Seletivo ou Concurso Público, definirá os critérios para avaliação da deficiência e da compatibilidade dos candidatos declarados deficientes, para posterior homologação da classificação final e sucessivamente a convocação destes candidatos.

Ocorre que, o processo de admissão dos candidatos (incluindo, os declarados deficientes) ocorre no Departamento de Recursos Humanos do Município, que além de



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

requisitar do candidato a apresentação dos documentos e informações necessárias para sua admissão, também deve observar as disposições previstas no Edital, bem como o rol de aprovados, para verificar a real classificação do candidato, inclusive do PcD.

Posteriormente, cabe ao DRH realizar o encaminhamento do candidato ao Serviço de Atenção do Servidor – SASS, para que a Junta Médica Ocupacional possa efetivamente examinar, emitir e homologar o atestado de saúde ocupacional - ASO admissional dos candidatos, que concluirá pela aptidão ou inaptidão funcional.

Pois bem. A Lei nº 4222, de 05.10.2017, que institui o Serviço de Atenção à Saúde do Servidor – SASS, em seu art. 7º, inciso IX, disciplina que compete ao SASS proceder à avaliação dos candidatos portadores de necessidades especiais conforme estabelecido nos editais de concurso público e processo seletivo.

Todavia, sendo o DRH o setor responsável pela admissão dos candidatos aprovados nos certames, é **imperativo** que este Departamento, ao realizar o encaminhamento dos candidatos PcD, **informe ao SASS que se trata de um candidato declarado deficiente**, visto que já no início da admissão, através dos documentos apresentados será constatado pelo referido Departamento que se trata de um candidato PcD.

Cumpre-nos destacar ainda que no momento do exame admissional pode haver a omissão do candidato em informar que se trata de uma pessoa com deficiência, visto que o mesmo não apresenta qualquer laudo ou atestado médico ao SASS que comprove sua deficiência, tão somente o encaminhamento fornecido pelo DRH.

Sendo assim, tal procedimento trará uniformidade, legalidade, eficiência e presteza às atividades laborais de ambos os setores.

Por fim, requisitamos que no próprio encaminhamento fornecido ao candidato pelo DRH conste a informação de que se trata de um candidato PcD, **devidamente destacado**, com a utilização de um carimbo escrito “PcD” (conforme modelo anexo). Fica estipulado o



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento deste, para o atendimento desta solicitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já manifesto protestos de real apreço.

AYRTON TADEU WEBBER XAVIER

AUDITOR-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADOR INTERNO